



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de São José do Herval

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2024

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

Solicitamos apreciação e aprovação do Projeto de Lei Municipal nº 09/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contrato Administrativo Temporário e dá outras Providências.

O referido Projeto de Lei trata da contratação de 01 (um) professor de Educação Física, com carga horária semanal de 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal da saúde, para compor a equipe eMulti atuando de maneira complementar e integrada as demais equipes da Atenção Primária à Saúde – APS, com atuação corresponsável pela população e pelo território, em articulação intersetorial e com a Rede de Atenção à Saúde – RAS.

As eMulti possuem a missão de cumprir diretrizes e objetivos como, facilitar o acesso da população aos cuidados em saúde, pautar-se pelo princípio da integralidade da atenção em saúde, ampliar o escopo de práticas em saúde, integrar práticas de assistência, prevenção, promoção da saúde, vigilância e formação em saúde APS, etc....

Os municípios receberão mensalmente um valor de R\$ 12.000,00 como incentivo financeiro de custeio para as eMulti e um valor de R\$ 3.000,00 como um incentivo financeiro de pagamento por desempenho das eMulti, para os município que alcançarem os indicadores em avaliação quadrimestral.

Segue anexo impacto orçamentário da referida contratação.

Certos do entendimento dos Senhores Vereadores, aguardamos aprovação da medida proposta.

São José do Herval, em 20 de Fevereiro de 2024.


Jovani Bozetti,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Srº.

Sila Ribeiro da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Herval, RS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São José do Herval

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 09/2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Contrato Administrativo Temporário e dá outras providências.

JOVANI BOZETTI, Prefeito Municipal de São José do Herval,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Contrato Administrativo Temporário de Excepcional Interesse Público, conforme descrito a baixo, de natureza Estatutária de acordo com o disposto no Estatuto dos Servidores, Lei nº 1443/2015 em seu Título VIII, e em consonância como as disposições do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÕES	VENCIMENTOS	VAGA	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Professor Área II – Educação Física	R\$ 3.274,86	01	20 hs semanais	Licenciatura Plena em Educação Física

Art. 2º São atribuições do profissional de Educação Física, que compõe a equipe eMulti, o atendimento individual, em grupo e domiciliar; atividades coletivas; apoio matricial; discussões de casos; atendimento compartilhado entre profissionais e equipes; oferta de ações de saúde a distância; projetos terapêuticos e intervenções no território; e práticas intersetoriais, atuando junto a Secretaria Municipal da Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de São José do Herval


Art. 3º Além do vencimento deverão ser pagos ainda vale refeição, férias e décimo terceiro salário de acordo com os demais servidores.

Art. 4º O período da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, sendo reservado a qualquer das partes que desejar rescindi-lo antes de seu término, poderá fazer imediatamente sem nenhum ônus, desde que avise a outra parte com 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por Dotação Orçamentária específica.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
HERVAL, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**


JOVANI BOZETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

